



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22604, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.  
PUBLICADO NO DOE Nº 34, DE 22.02.18.

Consolidado, alterado pelo Decreto:  
22722, de .04.18 – DOE Nº 62, de 05.04.18.

Acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n.  
22.302, de 29 de setembro de 2017, que  
“Regulamenta a Lei n. 4.069, de 22 maio de 2017”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o artigo 14-A ao Decreto n. 22.302, de 29 de setembro de 2017:

“Art. 14-A. Os estabelecimentos envasadores de água mineral e água adicionada de sais deverão iniciar processo através do Portal do Contribuinte, mediante acesso via página da SEFIN/RO na internet, utilizando-se do Serviço n. 131 - Envasadores de Água - Credenciamento, juntando os seguintes documentos, os quais serão encaminhados à Gerência de Fiscalização - GEFIS para análise e liberação:

I - Requerimento;

II - Autorização de lavra prevista no parágrafo único do artigo 3º;

III - Comprovante de pagamento da taxa prevista na Tabela “A”, item 7 da Lei n. 222/89;

IV - A critério da GEFIS/CRE/SEFIN, poderão ser exigidos outros documentos para subsidiar a análise e decisão do pedido.”.

Art. 2º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Decreto n. 22.302, de 29 de setembro de 2017:

I - o inciso III do artigo 3º; e

II - os artigos 4º-A, 4º-B e 4º-C;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

I - 2 de julho de 2018, no que tange à operacionalização do Sistema de Gestão de Selo Fiscal de Controle de Água; e **(NR dada pelo Dec. 22722, de 05.04.18 - efeitos a partir de 02.04.18.)**

Redação Anterior: I - 2 de abril de 2018, no que tange à operacionalização do Sistema de Gestão de Selo Fiscal de Controle de Água; e

II - 1º de março, em relação às demais disposições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2018, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário de Estado de Finanças

**FRANCO MAEGAKI ONO**  
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**WILSON CEZAR DE CARVALHO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual